



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6178/2025 Caxias - MA, 28/03/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caxias/MA, conforme segue:

CONSELHEIROS ELEITOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
Titular: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: ADENILSON DIAS DE SOUSA

Secretaria Municipal de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Titular: LUCIANA ANDREIA COSTA SOARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
Titular: ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretária Municipal De Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Titular: ANA LUCIA SOARES XIMENES

Art.2º A Secretária Executiva da CAISAN será presidida pela Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, a Sra. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- DECRETO

2 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 102 DE 27 DE MARÇO DE 2025

NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A CAMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1184> - Volume 5, N° 6178/2025



Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias-MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOELSON ROSA AMORIM, Matrícula nº 31672, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso X do art. 10 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;
II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;
III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 02, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;



RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROSEANE DE JESUS COSTA OLIVEIRA, Matrícula nº 7957, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso XVIII do art. 11 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;
- II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;
- III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA

Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 03, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROSEANE DE JESUS COSTA OLIVEIRA, Matrícula nº 7957, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso X do art. 10 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;
- II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;
- III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com



sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 04, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUCAS VISGUEIRA SOARES MENDES, Matrícula nº 37039, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso VIII, § 3º, art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020,

Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;
- II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;
- III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ



MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor AURELIANO RIBEIRO SILVA NETO, Matrícula nº 7935, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso XIV, § 2º, art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;
- II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;
- III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 06, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 7948, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso XIII do art. 11 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;



II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;

III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor RAIMUNDO NONATO ALVES ALMEIDA, Matrícula nº 3904, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares imputadas ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previstos no inciso VIII, § 3º, art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

I - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Matrícula 7907 - Presidente;

II - RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, Matrícula 7904 - Membro;

III - DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493 - Secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**Merandulina Bezerra de Castro**

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário De Saúde

Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1184> - Volume 5, N°. 6178/2025

